DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Secretaria Municipal de Educação 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Atribuição de Classe/Aulas 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.322/2025. Aquisição de material esportivo para uso escolar e recreativo; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 10/11/2025; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 24/11/2025**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 24/11/2025**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Plataforma De Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

Cargo: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
68º	MILENE ABRAHAO RIBEIRO	200673991

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 10 de novembro de 2025.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES
LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - DISPENSA Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1302/2025 – Empresa: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.117.450/0001-73, objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos por 12 (doze) meses de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implementação, gestão e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); LTI - Laudo Técnico de Insalubridade; a gestão completa dos eventos de SST no sistema eSocial do Governo Federal (S-2210, S-2220 e S- 2240); e a emissão de documentos correlatos, como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), incluso exames laboratoriais para os cargos que são exigidos legalmente, e audiometria para os cargos que são exigidos legalmente, e psicossocial, conjunto da contratação aplicados para todos os servidores da Câmara Municipal de Itararé, conforme quantidades e especificações definidas no termo de referência.

A íntegra dos documentos dos contratos com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes podem ser encontrados em:
Site institucional da Câmara: [https://camaraitarare.sp.gov.br/].
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1].

Itararé, 07 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Itararé

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130
educadge@itarare.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME N° 76, de 07 de novembro de 2.025.

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado- Sistema de escrita e leitura tátil - BRAILE, nas escolas da rede municipal de ensino, e da providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 208, III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 54, III, da Lei 8060/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; nos artigos 58, 59 e 60, da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; artigo 18 da Lei n° 10098/2000, na Lei n° 10.436/2002, Decreto n° 5.626/2005, na Lei Complementar Municipal n° 152/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 168/2011 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Itararé; Decreto n° 6.949/2009; Resolução CNE/ CEB n° 4/2009;

CONSIDERANDO o respeito a diversidade do ser humano e o direito a uma educação de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento aos alunos publico-alvo da Educação Especial;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar aos alunos publico-alvo da Educação Especial o Atendimento Educacional Especializado para pessoas com deficiência visual

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso dos alunos com deficiência visual ao conhecimento escolar dando acesso ao sistema de escrita em Braile: para a participação ativa nas aulas e o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, afetivo, social e linguístico, com os demais colegas da escola comum.

RESOLVE:

Art. 1° São consideradas pessoas com deficiência visual aquelas que têm perda total ou parcial da visão, seja ela congênita ou adquirida, que não pode ser melhorada ou corrigida por lentes, tratamento clínico ou cirúrgico.

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6 e informe o código 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130
educadge@itarare.sp.gov.br

Art. 2° - Fica assegurado a todos os alunos, público-alvo da Educação Especial-BRAILE, o direito a matrícula em classes ou turmas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Regular.

§1° Aos alunos com deficiência visual, já matriculados na rede municipal de ensino, será assegurado o Atendimento Educacional Especializado-AEE, com condições de acesso e apoio a aprendizagem, bem como a sua continuidade.

§2° Os alunos, a que se refere o paragrafo 1° deste artigo, serão encaminhados para o Atendimento Educacional Especializado – AEE - Braile, adequado as suas necessidades, após avaliação pela Equipe Técnica do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Itararé – CAEEI.

Art. 3° O atendimento Educacional Especializado-AEE – Braile será realizado em salas de recursos multifuncionais (SRM), nas Unidades escolas e ou/ no Centro educacional Especializado de Itararé (CAEEI), definida como ambiente dotado de espaço físico com condições de acessibilidade, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visando ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, mediante ações de apoio, complementação ou suplementação pedagógica, na seguinte conformidade:

I - com turmas de ate 5 (cinco) alunos da própria escola e/ ou de diferentes escolas da rede municipal de ensino;

II - com ate 06 (seis) aulas, semanais, para cada turma,respeitando as especificidades e, divididas, de preferência, em grupo de 02 (duas) aulas diárias, atribuídas a professor especializado;

a) o atendimento poderá ser individualizado de acordo com a necessidade do aluno.

b) nenhum aluno poderá ser dispensado das aulas, sem conhecimento e consentimento prévio da Secretaria Municipal de Educação.

III-profissionais de apoio as atividades da vida diária e para a acessibilidade nas comunicações e informações, quando necessário;

IV - articulação entre os professores da educação especial e do ensino regular e a formação continuada de toda a equipe escolar;

V - interação das famílias com a Equipe Técnica do CAEEI;

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6 e informe o código 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130
educadge@itarare.sp.gov.br

VI - oferta de vagas no Atendimento Educacional Especializado - AEE-Braile para estudantes matriculados no ensino regular, de preferência, da própria unidade escolar, conforme demanda;

VII - registro anual no Censo Escolar MEC/INEP das matrículas no AEE.

Paragrafo único. A oferta do AEE-BRAILE, em sala de recurso multifuncional, deve constar no projeto pedagógico da unidade escolar.

Art. 4° As unidades escolares devem proceder ao levantamento dos alunos e informar a Secretaria Municipal de Educação, na primeira quinzena de cada ano letivo e durante o ano, as matrículas que vierem a surgir.

Paragrafo único. A Equipe Técnica do CAEEI procederá a avaliação dos novos alunos que devem ser inseridos no Atendimento Educacional Especializado AEE-BRAILE.

Art. 5° O docente que atuar no Atendimento Educacional Especializado AEE-BRAILE, nas salas de recursos, deve possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de no mínimo 120 horas em Braile e ou/ Licenciatura Plena em outras Licenciaturas com curso de Especialização de no mínimo 360 horas, no processo de atribuição de classes/aulas, admitindo-se, excepcionalmente, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso Normal Superior, com cursos de formação em BRAILE de no mínimo 40 horas, reconhecido por Instituições de Curso Superior ou pela Secretaria de Educação.

§1° Os docentes titulares de cargo, habilitados, terão prioridade no processo de atribuição, ficando afastados de suas respectivas classes ou aulas durante o ano letivo, sem possibilidade de retorno, exceto se houver diminuição da demanda.

§2° A atribuição das classes de recursos multifuncionais aos docentes efetivos, que cumprirem o requisito de formação mencionado no caput deste artigo, seguira o disposto na legislação vigente.

§3° Os docentes efetivos serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no magistério publico municipal de Itararé.

§4° Não havendo docentes titulares interessados, serão chamados a concorrer as aulas de que trata esta resolução os docentes classificados no processo seletivo vigente, na área específica.

Art. 6° - Os docentes ficarão sujeitos a uma jornada de trabalho de no mínimo, 20 horas-aula/semanais ate 44 horas/aulas. Os docentes efetivos, em

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6 e informe o código 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130
educadge@itarare.sp.gov.br

caso de número inferior de aulas completarão sua jornada com atribuições afins, designadas pela Secretaria de Educação.

§1° - O profissional devera cumprir a jornada estabelecida pelo cargo e, conforme o plano de atendimento estabelecido para a turma de AEE-Braile, ou seja, em grupo ou individualmente e oferendo o apoio para as escolas de origem dos alunos.

§2° - A carga horaria com alunos, incluirá horas/aulas de observação e acompanhamento pedagógico na classe/turma de ensino regular,

§3° - A jornada mínima de 20 horas contara com 16 (dezesseis) aulas com alunos, (incluindo as observações e acompanhamentos pedagógicos em sala de aula regular), 2 horas/aulas HTPCs e 2 horas/aulas HTPL, podendo a jornada ser ampliada em caso de aumento da demanda.

§4° - A redução da jornada do docente não será permitida ,exceto se houver desistências de educandos, mediante comprovação de documentação.

§5° - O profissional do AEE Braile quando necessário, poderá trabalhar de forma itinerante nas escolas.

Art. 7° O docente que tiver atribuída sala de recurso multifuncional nos termos desta Resolução ficará incumbido das seguintes responsabilidades:

I - participar da elaboração e ou/revisão do Projeto Politico Pedagógico e Reuniões de Planejamento/ Replanejamento na Unidade Escolar, desde que não esteja convocado pela Secretaria Municipal de Educação e ou/CAEEI.

II - levantar o diagnóstico a partir do conhecimento que a criança tem a respeito da braile e da língua portuguesa;

III - elaborar, executar e avaliar o plano de AEE do estudante, visando contemplar: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno;

IV - definir o cronograma e as atividades do atendimento do estudante;

V - organizar estratégias pedagógicas e identificar a produção de recursos acessíveis;

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6 e informe o código 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130
educadge@itarare.sp.gov.br

VI - produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

VII - desenvolver e ensinar atividades próprias do AEE-Braile Sistema de escrita e leitura tátil, língua portuguesa, orientação e mobilidade e atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular.

VIII - fornecer a base conceitual da braile e dos conteúdos curriculares estudados na sala de aula comum, viabilizando ao aluno com deficiência visual fazer criticas, perguntas, analogias e associações diversas entre o que sabe e os novas conhecimentos.

IX – acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e demais ambientes escolares;

X - utilizar imagens visuais e referências que colaborem para o aprendizado dos conteúdos curriculares em estudo, na SRM e na sala de aula regular, em livros, murais , painéis, fotos sobre os conteúdos e outros;

XI - respeitar as especificidades do braile;

XII - organizar um caderno de registro para os alunos recorrerem a ele, como um dicionário particular;

XIII - orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes/aulas regulares;

XIV - auxiliar o professor do ensino regular com apoio técnico-pedagógico, indicando recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas, adequações curriculares e avaliação;

XV - atender os professores da sala comum no horário de trabalho pedag6gico coletivo (HTPCs);

XVI - elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica;

XVII - participar dos Conselhos de Classe e dos HTPCs nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação/CAEEI, quando convocado.

XVIII - manter atualizados os registros de planejamentos e de todos os atendimentos efetuados, bem como o desenvolvimento que cada aluno apresentar, bem como os registros de orientações dadas em relação aos educandos, disponibilizando cópia para a escola.

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6 e informe o código 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130
educadge@itarare.sp.gov.br

XIX - realizar reuniões com as famílias, promovendo interação;

XX - orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais.

XXI - participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola quando tratar-se de envolvimento aos alunos atendidos no AEE- Braile, desde que não cause prejuízos aos atendimentos.

XXII - cooperar com a orientação aos funcionários, alunos e professores para a promoção da inclusão;

XXIII - participar do Conselho de Classe nas Unidades em que houver publico atendido;

XXIV - manter contato com a Equipe Técnica do CAEEI e demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento do aluno.

Paragrafo Único: O professor terá cessada sua designação e ou/perderá as aulas, em caso de não desenvolver as atividades inerentes a função ou não cumprir as responsabilidades expostas neste artigo, mediante procedimento iniciado pela direção da escola e ou/Conselho de Escola ou ate mesmo pela Supervisão Escolar, nos termos da Resolução SME que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas.

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itararé-SP, 07 de novembro de 2.025

.

Gercilene Alcântara Pinto Galiano
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6 e informe o código 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B5F-2FC6-2B48-B8E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO (CPF 150.XXX.XXX-59) em 10/11/2025 10:38:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3B5F-2FC6-2B48-B8E6

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Edital nº 045 / 2025

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO DE 2026

CRONOGRAMA

Secretaria Municipal de Educação **PUBLICA** nos termos das Resoluções **n° 75 de 05/11/2025, nº 51 de 11/10/2022, n° 54 de 18/10/2022, nº 55 de 19/10/2022 e nº 76 de 07/11/2025,** o cronograma de atribuições que serão realizadas no ano de 2025 para o ano letivo de 2026, conforme segue abaixo:

DATA	*HORÁRIO*	*LOCAL*	*REMOÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO – COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR DE ESCOLA*
25/11/25	**18h00**	**SME – Salão XV**	**1º - Diretor de Escola:** 01 – E.M. Maria da Silveira Vasconcelos 01 – E.M. Maria Olivia de Mello **1º Coordenador Pedagógico:** 01 – E.M. Adriano Queiroz Pimentel 01 – E.M. Ione Maria M. M. dos Santos 01 - E.M. Newton Marques
DATA	*HORÁRIO*	*LOCAL*	*REMOÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEBIN*
27/11/25	**18h00**	**SME – Salão XV**	01 – E.M. Adriano Queiroz Pimentel 01 – E.M.C. Andréa Ferraz de Oliveira 01 - E.M. Dilermando Marques Camargo 01 – E.M. Dr. Carlos de Lima Junior 01 – E.M. Dulce de Paula Carneiro 01 – E.M. Edna Ap. de Lima Lopes 02 – E.M. Irene Amaral Tomass 01 – E.M. Josélia Rocha de M. Ferreira 04 – E.M. Maria de Lourdes S. Pimentel 02 - E.M. Newton Marques

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047 e informe o código 5884-2C2D-17B8-5047

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

			01 – E.M. Rita Cássia Juliano 01 – E.M. Valéria Cristina Simões
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***REMOÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I***
27/11/25	**18h00**	**SME– Salão XV**	01 – E.M.C. Alice Fonseca Braga 01 – E.M. Eugênio Dias Tatit 02 – E.M. Ione Maria M. M. dos Santos 01 – Juscelino K. de Oliveira 01 – E.M. Maria da Silveira Vasconcelos 01 – E.M. Maria Olivia de Mello 03 – E.M. Maria Ap. dos Santos Brigola 02 - E.M. Newton Marques
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***REMOÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II***
27/11/25	**18h00**	**SME – Salão XV**	**01 – Arte** - (E.M. Juracy Martins) **01 – Ciências** - (E.M. Juracy Martins) **01 – História** - (E.M. Juracy Martins) **02 - L. Portuguesa –** (E.M. Juracy Martins) **01 – Matemática -** (E.M. Juracy Martins) **24 h/a Língua Portuguesa** (E.M.C. Alice F. Braga) **20 h/a Matemática** (E.M.C. Alice F. Braga) **16 h/a Geografia** (E.M.C. Alice F. Braga) **13 h/a Arte - (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **16 h/a Geografia (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **17 h/a Inglês - (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **20 h/a Matemática - (E.M.C. Andréa F. de Oliveira)** **34 h/a Ed. Física - (Ione Maria M. M. dos Santos)** **14 h/a Arte – (E. M. Maria Ap. dos S. Brigola)**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047 e informe o código 5884-2C2D-17B8-5047

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

			14 h/a Inglês – (E. M. Maria Ap. dos S. Brigola) **13 h/a Arte – (E. M. Maria Jesus K. Camargo)** **13 h/a Inglês – (E. M. Maria Jesus K. Camargo)** **14 h/a Arte – (E. M. Maria Olivia de Mello)** **14 h/a Inglês – (E. M. Maria Olivia de Mello)**
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***INSCRIÇÕES***
24 a 28/11/25	**08h00 ás 15h00**	**SME – SALA 26**	Docentes efetivos da rede municipal de Educação, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) e Professor de Educação Básica II (PEB II) que pretendam concorrer a: **1 - Carga Suplementar nos componentes curriculares: Arte, Ed. Física, Inglês, História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa, Matemática e Ensino Religioso;** a) Os interessados deverão apresentar a documentação **(original e cópia)** que comprove sua Habilitação no componente curricular específico. **2 – Professor de sala de Recurso Multifuncional;** a) Os interessados deverão apresentar documentação **(original e cópia)** conforme estabelece o Art. 5° da Resolução SECET n° 54, de 18/10/2022: *"Art. 5° O docente que atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas salas de recursos, deve possuir formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, ou Educação Especial nas áreas das deficiências, considerando o curso de especialização "latu-sensu" com 360 (trezentos e sessenta) horas e na ausência o docente que possuir curso de capacitação na área de Educação Especial com no mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.* **3 – Professor de BRAILE;** a) Os interessados deverão apresentar documentação **(original e cópia)** conforme estabelece o Art. 5° da Resolução SECET n° 76, de 07/11/2025: *"Art. 5° O docente que atuar no Atendimento*

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047 e informe o código 5884-2C2D-17B8-5047

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

			Educacional Especializado – BRAILE, nas salas de recursos, deve possuir diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de no mínimo 120 horas em BRAILE ou em Licenciatura Plena em outras Licenciaturas com cursos de Especialização de no mínimo 360 horas, no processo de atribuição de classes/aulas, admitindo-se, excepcionalmente, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal superior, com curso de formação em BRAILE de no mínimo 40 horas, reconhecido por instituições de Curso Superior ou pela Secretaria de Educação. **4 – Professor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);** a) Os interessados deverão apresentar documentação **(original e cópia)** conforme estabelece o Art. 5° da Resolução SECET n° 25, de 29/11/2019: *"Art. 5° O docente que atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE-Libras, nas salas de recursos, deve possuir diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de no mínimo 120 horas em Libras ou em Licenciatura Plena em outras Licenciaturas com cursos de Especialização de no mínimo 360 horas, no processo de atribuição de classes/aulas, admitindo-se, excepcionalmente, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal superior, com curso de formação em LIBRAS de no mínimo 40 horas, reconhecido por instituições de Curso Superior ou pela Secretaria de Educação.* **5- Professor para vaga PEI (Escola Integral)** **-Áreas Específicas** **Professor titular PEB II que não tenha sede na PEI** **Professor titular PEBIN e PEB I** ** Habilitação nos componentes curriculares da grade curricular anos finais (**Arte, Ed. Física, Inglês, História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa, Matemática e Ensino Religioso)*** ***6 - PEB I : Sala de leitura***
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ATRIBUIÇÃO PROFESSORES EFETIVOS NA***

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047 e informe o código 5884-2C2D-17B8-5047

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

			SEDE
03/12/25	**Após o término do período das aulas (tarde)**	**Unidades Escolares**	1° - Professores Efetivos Municipais – PEBIN (Para Atribuição de Classes, substituição e carga suplementar) 2º - Professores Efetivos Municipais – PEB I (Para Atribuição de Classes, substituição) 3° - Professores Efetivos Municipais – PEB II Para Constituição de jornada na específica do cargo.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO***
04/12/25	**Até as 11h00**	**Via - 1Doc**	Entrega dos Ofícios e Atas de Atribuição das Unidades Escolares.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ATRIBUIÇÃO PSICOPEDAGOGO***
10/12/25	**17h30**	**SME – Salão XV**	Atribuição para os integrantes do quadro do magistério, efetivos no cargo de Psicopedagogo.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***ATRIBUIÇÃO PEI***
10/12/25	**18h00**	**SME – Salão XV**	Atribuição dos professores da SEDE, Substituição (para inscritos na SME para PEI) e Sala de Leitura.
DATA	***HORÁRIO***	***LOCAL***	***CONSTITUIÇÃO DE JORNADA - PEB II***
16/12/25	**18h00**	**SME – Salão XV**	**1 -** Constituição de jornada dos Professores efetivos municipais **(PEB II)**, NÃO atendidos na totalidade na UE; **a) Constituição de jornada de trabalho a titulares de cargo não totalmente atendidos na U.E. no componente curricular específico do cargo;** **b)** Atribuição de aulas do componente curricular não específico aos titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho, não completada na U.E; **c) Atribuição de aulas aos titulares de cargo, para os componentes específicos e não específicos no Ensino Fundamental (Ciclo I e II)** **d) Atribuição de aulas aos titulares de cargo,**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047 e informe o código 5884-2C2D-17B8-5047

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

			considerando os demais componentes curriculares de habilitação da licenciatura plena, conforme parágrafo 3°, do art. 8º da resolução n° 75, de 05/11/2025. **2 -** Ampliação de jornada dos Professores efetivos municipais **(PEB II)**, Se houver saldo de aulas a serem atribuídas; **3 -** Suplementação da jornada de trabalho dos Professores efetivos municipais **(PEB II)**.

Itararé, 10 de Novembro de 2025

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

Diretora Geral de Escolas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047 e informe o código 5884-2C2D-17B8-5047

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5884-2C2D-17B8-5047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 10/11/2025 11:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5884-2C2D-17B8-5047